

**PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº
030/2022**

ASSUNTO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 312/2021

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº: 974/2022-SEMED

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES DE PAGAMENTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE FROTA E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇO DE GUINCHO, HIGIENIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENEVIDES.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral, para manifestação, solicitação com justificativa para o **Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de serviços ao Contrato Administrativo Nº 312/2021**, oriundo do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.

OBJETO

Primeiro Aditamento correspondente ao Contrato citado acima firmado entre o **Município de Benevides - Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, cujo objetivo é o acréscimo no quantitativo dos serviços e conseqüentemente a alteração do valor contratual em 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 49.687,40 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), que somado a R\$ 198.749.60 (cento e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)(valor contratado), passando o valor total para R\$ 248.427,00 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais).

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos solicitação de acréscimo de serviços, justificativa e cópia do contrato;
- II. Consta Ofício à empresa solicitando manifestação quanto ao acréscimo (via e-mail), resposta da empresa manifestando interesse e acostando os documentos/certidões pertinentes;
- III. Consta **autorização** do ordenador;
- IV. Informação da dotação orçamentária, assim como a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- V. **Autuação** do processo pela CPL;
- VI. Consta ainda, **minuta do aditivo** e **parecer jurídico** emitido acerca da legalidade do Termo aditivo em questão, conforme a Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, a documentação apresentada nos autos, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento. Portanto não há objeção desta Controladoria para que o Aditivo de acréscimo seja realizado, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

Face o exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela **REGULARIDADE** do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato mencionado a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB** e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 15 de junho de 2022.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593